

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 352 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 33.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 6490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 60.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.14.00 – 1994 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I.	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte:	
	a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);	
II.	Anulação parcial das seguintes dotações:	
	02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
	3.3.90.30.00 – 298 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 10.000,00
	3.3.90.33.00 – 339 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 2.400,00
	3.3.90.35.00 – 342 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 14.600,00
	04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos	
	3.3.90.30.00 – 440 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 3.500,00
	04.122.1050.2.009 - Encargos Com Outros Entes da Federação	
	3.3.90.14.00 – 487 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 1.500,00
	3.3.90.39.00 – 518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 1.000,00
	02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
	15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Públicas	
	3.3.90.39.00 – 1945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 105.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito